



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **Prefeito Municipal Francisco Badaró (MG)**, Prof. Antônio Sérgio Mendes, no uso e gozo de suas atribuições, com base na **Lei Municipal nº. 753 de 08/05/2009**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE SAÚDE(trabalhar nas ações de prevenção à dengue, febre chikungunya e zika vírus)	03	R\$880,00	1º Grau Completo	08 HORAS	40 HORAS
FARMACÊUTICO (trabalhar na Farmácia de Minas)	01	R\$3.374,00	Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF	08 HORAS	40 HORAS
FONOAUDIOLOGO DO NASF	01	R\$1.100,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho da Classe	04 HORAS	20 HORAS

2 - A inexistência, no momento, de concursados para nomeação para esta atividade;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, expedir o Presente Edital, informando:

4- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal Nº 753 DE 08 DE Maio de 2009 e alterações posteriores, sem depósitos para o FGTS.

5- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O contrato para o cargo de Agente de Saúde terá duração de 120(cento e vinte dias) e para os demais cargos terá duração de, no máximo 06(seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os**

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato, na conformidade da **Lei Municipal nº.753 de 08/05/2009** atendendo novas **Normas Constitucionais** consideradas de aplicação imediata.

6- DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das **8 às 12hs, no período de 18 a 22 de Janeiro, na Rua Araçuaí**, sede da Prefeitura local, na sala de Recursos Humanos mediante os seguintes requisitos:

- 6.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2- Ter no mínimo 18 anos;
- 6.3- Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4- Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5- Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde; Diploma ou Histórico Escolar.
- 6.6- Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.7 - Deixar email ou telefone para contato;
- 6.8- Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos; (sendo classificado aquele que tiver maior numero de filhos);
- 6.9- Atestado de bons antecedentes;
- 6.10- Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.11- Apresentar Currículo.
- 6.12- Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.13- Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;
- 6.14- Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração.
- 6.15- O presente processo seletivo tem validade por 5 meses após a publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

***As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 7.1- Disponibilidade de horário de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.2- Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP: 39.644-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO "Justiça e Igualdade: Povo Feliz"

2013 / 2016

8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1 Análises curriculares, dando preferência a candidatos com experiência na função, a qual deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DEMAIS FORMAS DE DESEMPATE:

- * Candidato com maior experiência;
- * Candidato casado;
- * Candidato com maior número de filhos.
- * Candidato de maior idade;

Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas por vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas durante a vigência da Seleção Pública.

10- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita a partir do dia 22 de Janeiro de 2016(às 16 horas), no "rol" de entrada da prefeitura anexado na parede da mesma e no site.

Após divulgação do resultado os interessados terão 24 horas para entrar com recurso caso sintam-se prejudicados. Deverão preencher formulário próprio no setor **de Recursos humanos (RH)** com a encarregada do setor. Após 24 horas de análise o setor divulgará nova lista, caso seja necessário.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada OU DIVULGAÇÃO NO "ROL" DE AVISOS DA PRÓPRIA PREFEITURA MEDIANTE RESULTADO DA SELEÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO PELO SETOR de RH. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Francisco Badaró, 08 de Janeiro de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG